

SOLICITAÇÃO

Barra do Garças, 27 de março de 2016.

Aos Conselheiros do CONSEPE/UFMT.

Assunto: Solicitação de ampliação do prazo para discussão das mudanças na resolução CONSEPE 158, de 29 de novembro de 2010.

Prezados Conselheiros,

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), criada como Fundação, por meio da Lei 5.647, de 10 de dezembro de 1970, completará, em 2016, 46 anos e tem apresentado muitos avanços nesse período. Contudo, isso não significa que temos condições adequadas de trabalho. Há o mérito de profissionais que desenvolvem suas funções, mesmo em condições insatisfatórias.

Por isso, para que os avanços na UFMT sejam mais significativos, algumas medidas precisam ser adotadas. Dentre elas, as mais urgentes e essenciais são: (i) a atualização do Estatuto; (ii) a elaboração do Regimento Geral da UFMT; e as (iii) discussões sobre os encargos acadêmicos.

A falta de um Regimento Geral é inadmissível, considerando-se o tamanho, a importância e a data de criação de nossa instituição. É urgente a necessidade de alinhamento das ações e propostas da universidade, que têm se dispersado em inúmeras resoluções. Isso é complicado para quem já está na universidade há algum tempo, mas para quem acaba de entrar, chega a ser assustador, lidar com tantas informações dispersas.

Outros fatores que entram o crescimento da UFMT são as disposições/regulamentações sobre o ensino, a pesquisa e a extensão, partes essenciais de sua existência e ferramentas importantes para o processo de formação universitária. Segundo o Art. 52 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a saber, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN),

As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional.

A LDBEN reconhece e regimenta a importância da pesquisa, da extensão como subsídio ao processo de aprendizagem. Em muitas universidades, especialmente, nas estrangeiras, caminha-se para a autonomia do estudante, para ações que extrapolem a sala de aula. Isso é ratificado no Parecer da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação Nº 583, de 4 de abril de 2001, que afirma a importância das diretrizes curriculares observarem vários princípios, entre eles:

- Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão.

Esse processo se dá para além da sala de aula, envolvendo as aulas práticas, a pesquisa e a extensão universitária. Segundo o Parecer do CNE/CES N° 583/2001, a qualidade da formação do estudante, dentre outros pontos, implica “fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão”. Isso remete a todo o escopo da relação teoria-prática, na universidade. Portanto, é preciso intensificar as ações para garantir a qualidade das atividades teóricas e práticas e, conseqüentemente, uma formação consistente, aplicando o que regimenta o 2º parágrafo, do Art. 1º da LDBEN: a Educação na relação entre o mundo do trabalho e a prática social.

Assim, a UFMT não deve adotar medidas que buscam aumentar os encargos de didáticos do professor, limitando-o ao âmbito da sala de aula. Essa proposta fará com que o docente ofereça menos ações de pesquisa e de extensão, que já estão ficando comprometidas, se tornando apenas atividades acessórias e não mais parte do tripé de construção social, científica e tecnológica da UFMT.

O Conselho de Pesquisa e Extensão (Consepe) alega a necessidade de ampliação de horas para os encargos didáticos, com base no levantamento de atividades dos docentes da UFMT, realizado pela Controladoria Geral da União (CGU), contudo, apesar de se falar de democracia participativa e representativa na gestão atual da UFMT, não encontramos a divulgação dessas informações, bem como a criação de espaços para ampla discussão nas instâncias colegiadas, com tempo adequado, para, somente depois, propor alterações que poderão ou não estagnar de vez o professor e o estudante ao ambiente da sala de aula.

No Campus Universitário do Araguaia (CUA)¹, as ações de ensino, pesquisa e extensão estão comprometidas por causa de fatores estruturais (faltam equipamentos instalados, adequadamente, em seus ambientes de uso, falta *internet* e telefonia de qualidade, entre outros); de serviços (mais técnicos especializados nos laboratórios e mais professores para áreas básicas), administrativos (todas as deliberações se dão apenas em Cuiabá e fazem com que os processos levem mais tempo para a tramitação e efetivação), e financeiros (não há políticas de apoio financeiro para os professores realizarem pesquisas e atividades de extensão, bem como participarem de eventos nacionais e internacionais, a fim de garantir a articulação e

▪ ¹ *Instituto de Ciências Exatas e da Terra (ICET)*: Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Física, Matemática, Química, Mestrado em Ciências de Materiais, Mestrado Profissionalizante em Física e Mestrado Profissionalizante em Matemática.

▪ *Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS)*: Comunicação Social (Habilitação em Jornalismo), Direito, Geografia e Letras.

▪ *Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS)*: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Mestrado em Imunologia e Parasitologia e Doutorado Dinter em Imunologia e Parasitologia.

aproximação com outras instituições e divulgar a produção científica da universidade, consolidando o nome da UFMT como geradora de conhecimento).

A Reitoria deve buscar, constantemente, junto ao MEC, meios para garantir a contratação de Professores efetivos, por meio de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, objetivando a construção de um quadro consistente de profissionais para o ensino, a pesquisa e a extensão. Não é tirando o professor das atividades de pesquisa e extensão e ampliando as atividades de ensino (estratégia muito adotada por instituições privadas) que iremos inserir, de fato, a UFMT no rol das grandes instituições superiores. Isso será um retrocesso.

As dificuldades advindas de professores que não cumprem suas atribuições devem ser sanadas por meio de mais eficiência na gestão de pessoal, no acompanhamento da gestão superior. Não sabemos o resultado do levantamento feito pela CGU, mas acreditamos que essa situação não é a “regra” na universidade, mas a “exceção”. **Os professores que, de fato, cumprem suas atribuições e contribuem para o crescimento da universidade ainda constituem a maioria dos docentes e devem ser respeitados quanto à possibilidade de exercerem suas funções sob o tripé ensino, pesquisa e extensão, com tempo adequado de planejamento.**

Assim, manifestamos nossa inquietação com a falta de tempo e diálogo para mudanças tão importantes na Academia, e com a progressiva tentativa de aumentar os encargos didáticos dos docentes da UFMT, retrocedendo na construção de uma universidade dinâmica e que seja referência em ensino, pesquisa e extensão.

Na proposta atual do Consepe, destacamos os seguintes artigos, que necessitam de discussão:

Proposta atual do Consepe:

- **O Art. 4º** por completo, especialmente, o § 2º – “Para cada hora-aula ministrada em disciplinas será permitido ao docente atribuir até uma hora e meia para a realização de atividades de preparação, planejamento e organização das aulas e elaboração e correção de material didático e avaliações, bem como atendimento aos alunos”.
- **Art. 5º:** - “Caberá ao Colegiado de Curso, Departamento ou Pleno, dependendo da estrutura administrativa do Instituto/Faculdade, definir os critérios e aprovar a distribuição das atividades de ensino entre os docentes conforme a organização administrativa de cada unidade e obedecendo aos seguintes requisitos:
 - I - No regime de tempo parcial (20 h semanais), um mínimo de 08 (oito) horas-aula semanais e um máximo de 12 (doze) horas-aula semanais, na graduação, residência médica, multiprofissional ou médico-veterinária, ou pós-graduação;
 - II - No regime de tempo integral (40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva):
 - a) Um mínimo de 08 (oito) e um máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais na graduação, residência médica, multiprofissional ou médico-veterinária, ou pós-graduação;
- § 1º - Terá direito a redução da carga horária em até 04 (quatro) horas aula semanais no ensino de graduação ou de pós-graduação, presenciais ou à distância, o docente que for designado para Diretor, Diretor Adjunto de Faculdade/Instituto, Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu.
- § 2º – Qualquer que seja o regime de trabalho docente será exigido, no mínimo, 04 (quatro) horas-aula semanais na graduação”.
- **Art. 8º**– O registro das atividades de pesquisa não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais.

§ 1º - Caberá ao colegiado de Curso, Departamento ou Pleno, dependendo da estrutura administrativa do Instituto/Faculdade aprovar o tempo a ser registrado pelo docente em atividades de pesquisa, considerando:

- até o máximo de 10 (dez) horas semanais para coordenador de projeto(s);
- até o máximo de 05 (cinco) horas semanais para participante do projeto(s).

§ 2º - É facultado ao docente coordenar e ou participar de quantos projetos desejar, respeitando-se o limite de 10 horas semanais para fins do cômputo da carga horária.

§ 3º - Somente serão considerados, para fins de registro de carga horária como atividades de pesquisa, os projetos devidamente cadastrados na Pró-reitoria correspondente.

§ 4º - A renovação do projeto de Pesquisa ficará condicionada à apresentação e aprovação do Relatório de Pesquisa com a produção acadêmica devidamente comprovada, sob pena de não serem acrescidos novos encargos didáticos para pesquisa no semestre subsequente.”

- **Art. 10:** “O registro das atividades de extensão não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais. § 1º - Caberá ao Colegiado da Unidade Acadêmica, aprovar o tempo a ser registrado pelo docente em atividades de extensão, considerando:

- até o máximo de 10 (dez) horas semanais para coordenador de projeto;
- até o máximo de 05 (cinco) horas semanais para participante do projeto.

§ 2º - É facultado ao docente coordenar e ou participar de mais de um projeto de extensão, respeitando-se o limite de 10 horas semanais para fins do cômputo da carga horária.

§ 3º - Somente serão considerados, para fins de carga horária, como atividades de extensão, as propostas devidamente cadastradas, avaliadas e aprovadas nas Unidades Acadêmicas e aprovadas e registradas na Pró-reitoria correspondente.

§ 4º - A renovação da ação/proposta de extensão ficará condicionada à apresentação e aprovação do Relatório de Atividades cadastrado, avaliado e aprovado pela Unidade Acadêmica e aprovado e registrado na Pró-reitoria correspondente, sob pena de não serem acrescidos novos encargos didáticos para pesquisa no semestre subsequente.”

- **Art. 12** – “Ao docente investido em funções administrativas integrantes do quadro de CDs da UFMT será atribuída a seguinte carga horária semanal, não acumulável, para o exercício de encargos administrativos de:

a) 40 horas semanais para a função de Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor e demais ocupantes de CD-1 e CD-2.

b) até 30 horas semanais para a função de Diretor de Instituto e Faculdade e demais ocupantes de CD-3 e CD-4.

c) até 30 horas semanais para a função de Coordenador de Ensino de Graduação e de Pós-graduação stricto sensu, presenciais ou à distância.

d) até 20 horas semanais para a função de Chefia de Departamento e Diretor Adjunto.

e) até 15 horas semanais para a função de coordenação pedagógica de pólo e de tutoria da EAD.

§1º - Às funções administrativas não integrantes do quadro de CDs e FGs serão atribuídas cargas horárias máximas conforme segue:

I - Membro não nato e titular do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – até 12 horas semanais.

II – Membro não nato e titular do Colegiado de Curso – até 08 horas semanais.

III – Membros não nato e titular do Conselho Universitário – até 04 horas semanais.

IV – Membro titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente – até 04 horas semanais.

V – Membro não nato e titular de Congregação de Faculdade/Institutos – até 04 horas.

VI – Membro do Colegiado de Departamento – até 02 horas.

VII – Membro de outras comissões criadas no âmbito da unidade acadêmica – até 02 horas semanais, quando se tratar de participação em uma comissão e – até 03 horas semanais, quando se tratar de participação em mais de uma comissão.

§ 2º - As cargas horárias atribuídas nos incisos do § 1º deste artigo não são cumulativas.

§ 3º - Com vistas ao atendimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, as cargas horárias destinadas ao exercício de funções administrativas indicadas nesse artigo poderão ser reduzidas, desde que aprovadas pela Congregação do Instituto ou Faculdade.

§ 4º - Outras funções administrativas não abrangidas no "caput" e § 1º deste artigo, quando assumidas por docentes, serão definidas através de portaria do Reitor, ou por sua delegação, explicitando-se, no ato de designação, a carga horária atribuída.

Conforme o exposto, solicitamos ampliação do prazo para discussão das mudanças na Resolução Consep 158/2010, que trata dos encargos didáticos dos docentes da UFMT, para que, na construção do texto da Resolução, o espaço democrático e participativo seja, efetivamente, instaurado e para que as necessidades, envolvidas num processo ensino-aprendizagem satisfatório, sejam contempladas nas normativas da UFMT.

Certos de vossa atenção, respeitosamente, agradecemos.

Prof. Me. Adenil da Costa Claro (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Me. Adriana Queiroz Nascimento Pinhorati (Geografia/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Águeda Aparecida da Cruz Borges (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Sacco (Química/ICET/CUA/UFMT)

Prof.^a Ms. Anna Maria Penalva Mancini (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Daniel da Silveira Guimarães (Matemática/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Fernando Boldrini (Farmácia/ICBS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Frederico Jorge Saad Guirra (Educação Física/ICBS/CUA/UFMT)

Prof.^a Me. Grazielle Borges de Oliveira Pena (Química/ICET/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Jociene Carla Bianchini Ferreira Pedrini (Jornalismo/ICHS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Jocirei Dias Ferreira (Matemática/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Jorge Arlan de Oliveira Pereira (Jornalismo/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Lennie Aryete Dias Pereira Bertoque (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Marco Donisete de Campos (Engenharia Civil/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Me. Magno Silvestri (Geografia/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Me. Maria Claudino da Silva (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Marly Augusta Lopes de Magalhães (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Milton Ferreira de Moraes (Agronomia/ICET/CUA/UFMT)

Prof.^a Ms. Mônica Maria dos Santos (Letras/ICHS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Nathalia Resende (Educação Física/ICBS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Paulo Afonso Ferreira (Agronomia/ICET/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a. Queli Lisiane Castro Pereira (Enfermagem/ICBS/CUA/UFMT)

Prof.^a Me. Renato Ferreira da Cruz (Matemática/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Ricardo Stefani (Química/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Robson Silva Lopes (Ciência da Computação/ICET/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Rodrigo Amancio de Assis (Educação Física/ICBS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Rosaline Rocha Lunardi (Enfermagem/ICBS/CUA/UFMT)

Prof. Dr. Sérgio Marcelino de Oliveira (Ciências Biológicas/ICBS/CUA/UFMT)

Prof.^a Dr.^a Tereza Ramos de Carvalho (Letras/ICHS/CUA/UFMT)